



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 034/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME**, CNPJ n.º 04.477.233/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, CEP: 73035-070, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281.87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.001430/2013-51 e 0.00.002.001138/2014-10, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 036/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto Repactuar, com efeitos retroativos a 01/01/2014, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, do SINRAD-DF, registrada no MTE sob o nº DF000437/2014, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Majoração dos pisos salariais dos postos contratados;
- b) Majoração do auxílio alimentação para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- c) Majoração do valor da auxílio saúde para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d) Majoração Auxílio Vestuário Especial para R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com a repactuação, o valor anual do Contrato CNMP nº 034/2013 passará a ser R\$ 349.267,78 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro. O valor anual relativo à mão de obra residente será de R\$ 339.064,08 (trezentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 28.255,34 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual será de R\$ 10.203,70 (dez mil, duzentos e três reais e setenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais.

Parágrafo terceiro. O impacto financeiro estimado do Contrato, para o período compreendido entre 17/10/2013 e 17/10/2014, passa a ser de R\$ 343.092,92 (trezentos e quarenta e três mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme quadro abaixo:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Impacto Financeiro			
Residentes			
Período	Valor Mensal	Pro Rata	Valor Proporcional
17/10/2013 a 31/12/2013	R\$ 25.717,75 (2 meses)	R\$ 11.144,38 (13 dias)	R\$ 62.579,88
01/01/2014 a 17/10/2014	R\$ 28.255,34 (9 meses)	R\$ 16.011,28 (17 dias)	R\$ 270.309,34
Total			R\$ 332.889,22
Eventuais			
Período	Valor Estimado	Valor Utilizado	Valor Proporcional
17/10/2013 a 31/12/2013	R\$ 9.286,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/01/2014 a 17/10/2014	R\$ 10.203,70	R\$ 10.203,70*	R\$ 10.203,70
Total			R\$ 10.203,70
Total (Residente + Eventual)			R\$ 343.092,92

* Valor a utilizar

Parágrafo quarto. Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 25.193,07 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e sete centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação.

Parágrafo quinto. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo sexto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000344, de 29 de agosto de 2014. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das Cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 17.463,39 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo Único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

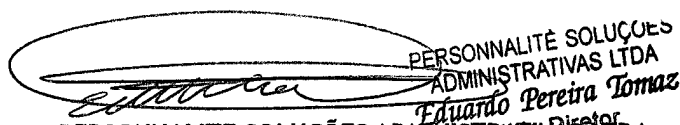
CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.


Brasília - DF, 08 de outubro de 2014.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE


PERSONNALITÉ SOLUTIONS
ADMINISTRATIVAS LTDA
Eduardo Pereira Tomaz
Diretor
PERSONNALITE SOLUTIONS ADMINISTRATIVAS LTDA -
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

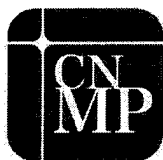

NOME: TCAIRO MONTEIRO MENDES
CPF: 834.414.042-49


NOME: INES GOUVEA VIANA PEREES
CPF: 413 509 521-67

APROVO.

08.10.2014


Bial Yassine Dallouf
Secretário-Geral do CNMP



Anexo I ao Contrato CNMP nº 034/2013 - TA 01

Planilha de Formação de Preço

ENTRADA DE DADOS				
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA				
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): 01/01/2014	Operador de Audio	Operador de Video	Operador de Audio - Eventual	Operador de Video - Eventual
Salário (1)	3.090,00	3.294,33	3.090,00	3.294,33
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0	0	0	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0	0	0	0
Quantidade de empregados (3)	2	2	2	2
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Valor do uniforme (4)	119,97	119,97	119,97	119,97
Valor do vale transporte (5)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	25,00	25,00	25,00	25,00
Valor da assistência médica (7)	150,00	150,00	150,00	150,00
Outros custos por funcionário (especificar) (8)	8,50	8,50	8,50	8,50
INSUMOS DIVERSOS				
Fornecimento de material (9)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS				
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS				
Outras Modalidades (indicar) em R\$				
Descrição do item	Custo	Custo	Custo	Custo
Montante A (mão-de-obra)				
Salário	3.090,00	3.294,33	3.090,00	3.294,33
Valor do adicional de insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - 66,8586% (10)	2.059,75	2.195,95	2.059,75	2.195,95
Quantidade de Empregados	2	2	2	2
Total do Montante A	5.149,75	5.490,28	5.149,75	5.490,28
Insumos de Mão-de-Obra				
Valor do uniforme	119,97	119,97	119,97	119,97
Valor do vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio alimentação	550,00	550,00	550,00	550,00
Valor da assistência médica-odontológica	150,00	150,00	150,00	150,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	8,50	8,50	8,50	8,50
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	828,47	828,47	828,47	828,47
Insumos Diversos				
Fornecimento de material	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Componentes				
Taxa de Administração - 2% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	119,56	126,38	119,56	126,38
Lucro - 2,8917% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	176,33	186,37	176,33	186,37
Total dos Demais Componentes	295,89	312,75	295,89	312,75
Tributos (12)				
PIS - 0,65%	44,64	47,19	44,64	47,19
COFINS - 3%	206,05	217,78	206,05	217,78
ISSQN - 5%	343,41	362,97	343,41	362,97
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	694,10	627,94	694,10	627,94
Total do Montante B	1.718,46	1.700,15	1.718,46	1.700,15
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	6.868,21	7.259,44	6.868,22	7.259,45
Preço mensal dos serv. da categoria (Faturamento x qtd. Empregados)	13.736,42	14.518,88	13.736,43	14.518,89
FATOR K	2,22	2,20	2,22	2,20
Valor da Hora (Divisor 180)			38,16	40,33
Estimativa Global (130 horas)			4960,80	5242,90